



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1502/2026, de 30 de junho de 2026.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

### **L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 778.738,97** (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos) para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

#### **06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.2.027 - Manutenção e desenvolvimento das atividades Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 104 - 164 .....R\$ 480.000,00

12.361.0007.2.029 - Manutenção e desenvolv. das ativid. FUNDEB 30% - Ensino Fundamental

3.3.90.40.00 – Serviços tecnol. informação comunicação - PJ - FR 102 - 180.....R\$ 38.738,97

#### **08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.01 – Gestão do SUAS

08.241.0035.2.073 - Manutenção CCI - Centro de Convivência Idoso

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção - FR 000 - 414 .. .....R\$ 40.000,00

08.243.0035.6.075 - Manutenção do CEPAC

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 430 .....R\$ 50.000,00

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0036.2.076 - Manutenção Benefícios Eventuais

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 000 - 446 .....R\$ 30.000,00

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço distrib. gratuita - FR 000 - 447 .....R\$ 60.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 449 .....R\$ 50.000,00

08.245.0016.2.084 - Manutenção PSE - Alta Complexidade

3.1.50.43.00 – Subvenções sociais - FR 000 - 496.....R\$ 30.000,00

**TOTAL.....R\$ 778.738,97**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

#### **06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.1.003 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - FR 104 - 152 .....R\$ 250.000,00



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

### 06.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0008.2.035 - Manutenção e desenvolv. das ativ. do FUNDEB 30% - Educação Infantil

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 102 - 212 .....R\$ 38.738,97

### 06.04 – Divisão de Transporte Escolar

12.782.0024.2.041 - Manutenção das ativ. Transporte Escolar - Ensino Médio e Fundamental II

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 104 - 236 .....R\$ 230.000,00

### **08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0015.2.087 - Manutenção CRAS Jardim Irene

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantag. fixas - Pessoal Civil - FR 000 - 468 .....R\$ 70.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 473.....R\$ 190.000,00

**TOTAL.....R\$ 778.738,97**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 30 de junho de 2026.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**